

<b>INTERESSADA:</b> Escola Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Morrinhos.	
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil João Leonel Alves, no município de Morrinhos, na jurisdição da CREDE 3, Censo Escolar nº 23008423, autoriza o funcionamento do curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31/12/2022, e dá outras providências.	
<b>RELATOR:</b> Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva	
<b>PARECER Nº 004/2022</b>	<b>APROVADO EM: 11/05/2022</b>

## I – RELATÓRIO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil João Leonel Alves, da rede municipal de Morrinhos, INEP 23008423 solicita mediante processo nº 009/2022 o Recredenciamento e a legalidade de seus cursos.

O Documento Curricular do Município de Morrinhos está amparado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, Base Nacional Comum Curricular e pelo Documento Curricular Referencial do Ceará. A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, é um documento que define as aprendizagens essenciais, a luz dos direitos de aprender e define as competências e habilidades em cada ano letivo para todas as crianças no âmbito do território nacional, redirecionando o sentido da prática pedagógica na educação infantil e nos anos iniciais e finais do ensino fundamental, de forma que priorize a formação integral do sujeito com foco no desenvolvimento de competências, possibilitando assim o acesso a uma educação de qualidade.

Nesse caminho também se constitui o Documento Curricular Referencial do Ceará – DCRC, que apresenta inúmeras reflexões sobre as concepções que devem nortear os currículos das redes públicas de ensino, considerando imprescindível que os princípios éticos, políticos e estéticos, citados nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN's, sejam efetivamente vivenciados na prática escolar.

Analisando esses documentos, percebe-se que o município de Morrinhos norteou as etapas de planejamento e construção da sua proposta curricular, trazendo como referência inicial os princípios da Equidade, Inclusão, Educação





Integral e a aprendizagem por Competências, como norte para a prática pedagógica desenvolvida pela educação municipal.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE, Conselho Estadual de Educação - CEE e à deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Considerando a documentação apresentada ao Conselho Municipal de Educação de Morrinhos (Habilitação do diretor, secretário e professores) e as análises e estudos da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sou favorável ao Recredenciamento e à legalização do Curso de Educação Infantil, mas sou favorável, com ressalva, ao Recredenciamento e à legalização do curso de Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, até 31.12.2022.

Ademais, deferimos favorável com ressalva, o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental limitado apenas ao ano de 2022, devido a algumas inadequações quanto a atuação de professores fora de suas respectivas áreas de formação. Ao que entendemos a dificuldade financeira do município, bem como a oferta de profissionais na região para alocação de professores devidamente graduados em suas áreas, solicitando esforço ao município para devida regularização no próximo ano letivo.

É importante salientar que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 dias antes do término deste Parecer, o pedido de Recredenciamento com base na Resolução nº 01/2018 deste Conselho.

#### IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação de Morrinhos.

Morrinhos (CE), em 11 de maio de 2022.

*Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva*

**Maria Danielly Linhares de Andrade da Silva**

Relator

*Maria Auriscélia Rocha Sousa*

**Maria Auriscélia Rocha Sousa**

Presidente da Câmara de Ensino Fundamental

*Ana Dayana Ires*

**Ana Dayana Ires**

Presidente do CME

*[Handwritten signatures]*